

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

QUE, ENTRE SI, FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP – CÂMPUS CAPIVARI E A EMPRESA EAGLE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, AO CONTRATO Nº 04.712/2020 – PREGÃO Nº 03.712/2020, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE LINK DE INTERNET DE, NO MÍNIMO, 40 MBPS FULL DOWN/UP COM NO MÍNIMO 8 (OITO) IPS NAVEGÁVEIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO 03.712/2020 E SEUS ANEXOS.

PROC. ORIGINAL Nº 23430.000568.2020-18

PROC. VINCULADO Nº **23430.001602.2022-33**

Pelo presente Instrumento o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Campus Capivari, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], localizado na Avenida Dr. Ênio Pires de Camargo, nº 2971, CEP 13365-010, neste ato representado pela [REDACTED] portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] autorizada a celebrar contratos conforme portaria de delegação de competência nº IFSP/GAB nº 1.372, de 27 de abril de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa Eagle Redes de Telecomunicações Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED] sediada na [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], firmam entre si o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Aditamento ao **Contrato nº 04.712/2020**, celebrado em 05/10/2020, tem por objeto a segunda prorrogação do prazo de vigência contratual, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula segunda do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual para o período de 19/10/2022 à 18/10/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Permanece inalterado o valor mensal atual do contrato, estabelecido através do Primeiro Termo de Aditamento formalizado em 22/09/2021, fixado em R\$ 1.460,00 (mil, quatrocentos e sessenta reais), perfazendo o total anual de R\$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

A Contratada se compromete a manter regularidade trabalhista durante toda a duração do contrato, a ser demonstrada através de Certidão Negativa, emitida nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme determina a atual redação dos artigos 27, IV e 29, V da Lei nº 8.666/93.



§ único – Caso a contratada não ostente regularidade trabalhista será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para regularização de sua situação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E assim, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, perante as testemunhas abaixo:

Capivari, 23 de setembro de 2022.

Pelo **CONTRATANTE**, Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
– IFSP – **Campus Capivari**:



Diretora Geral

Pela **CONTRATADA**, EAGLE REDES DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME:



Sócio Administrador

Testemunha:



CPF:



CPF:



Testemunha: